



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
020	z

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 052/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.689/2025

DESPACHO:

Visto etc....,

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária 1.708/2024 de autoria do Vereador Marco Aurélio S. Ferreira de Moraes "*Dispõe sobre aplicação de penalidades à prática de "assédio moral" nas dependências da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, por servidores públicos efetivos, contratados ou nomeados para cargos de confiança e de chefias municipais*".

Essa presidência requereu Parecer Jurídico de admissibilidade nos termos do Art. 226 do RICM. O Parecer Jurídico Preliminar da lavra do **Drº. Jeferson Lopes da Silva**, que opinou ao Presidente do Legislativo desfavorável, orientando que matéria deve ser apresentada como Projeto de Lei Complementar, neste sentido faço a devolução ao autor na forma do Art. 79 do Regimento Interno, a devolução ao autor

É o relatório.

Decido.

Inicialmente adoto como razão de decidir, a recomendação da Assessoria Jurídica, que fica fazendo parte deste, como se aqui estivesse escrito, o que nos termos do Art. 79 do RICM, DEVOLVO a proposição ao autor pelos motivos elencados no Parecer Jurídico, e arquivar-se.

Primavera do Leste-MT, 07 de abril 2026.

Marco Aurélio S. F. de Moraes
Vereador Presidente